



**FRATERNIDADE FEMININA  
SANTO AGOSTINHO**

**Av. Marte, 151 – Alphaville – C. Apoio 1**  
*Cep.: 06541-005 – Santana de Parnaíba – SP*  
*Fone: 00 55 11 4193 2054 – Fax: 00 55 11 4193 5744*  
CNPJ 96.499.702/0001-30

## **AÇÃO ENTRE AMIGOS**

Fraternidade Feminina Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o número 96.499.702/0001-30, Inscrição Estadual Isento, sediada na Avenida Marte, 151, Alphaville, Centro de Apoio 1, CEP 06541-005, Santana de Parnaíba – São Paulo, vem a público promover Ação entre Amigos nos termos do Regulamento abaixo, que desde já todos os interessados aceitam e declaram conhecer.

## **REGULAMENTO**

### **Do Objeto**

**Cláusula 1** – Com vistas a arrecadar recursos para a manutenção e ampliação de projetos sociais, será sorteado uma SMART TV 43 LED FULL HD PHILCO, entregue ao portador do bilhete vencedor.

### **Descrição do processo de Sorteio**

**Cláusula 2** – Estarão aptas a participar todas as pessoas residentes e domiciliadas em território nacional que vierem a adquirir os bilhetes oficiais emitidos pela Fraternidade Feminina Santo Agostinho, sendo o sorteio realizado utilizando-se o número da extração da Loteria Federal do dia 14 de abril de 2018.

### **Como Participar**

**Cláusula 3** – Para participar, basta ao interessado adquirir um dos bilhetes oficiais emitidos pela Fraternidade Feminina Santo Agostinho, mediante pagamento imediato **em moeda corrente do valor** de cada bilhete, servindo o mesmo como recibo.

### **Dos Bilhetes**

**Cláusula 4** – Serão emitidos 500 (quinhentos) bilhetes numerados e seqüenciados, cada bilhete conterá dois números, o primeiro número iniciando no número 000 e finalizando no número 499, o segundo número somará 500 ao primeiro, desta forma iniciará no número 500 e finalizará no número 999.

Exemplo:

Bilhete	Numero 1	Numero 2
Primeiro	000	500
Segundo	001	501
Vigésimo	020	520
Centésimo primeiro	100	600
Quadrigésimo nonagésimo nono	498	998
Quingentésimo	499	999

**Parágrafo primeiro:** O valor de R\$ 10,00 (dez reais) dá o direito a um bilhete com 02 (dois) números que será entregue no ato da contribuição.

**Parágrafo segundo:** As colaboradoras devidamente identificadas da Fraternidade Feminina Santo Agostinho quando do recebimento da contribuição, efetuarão minimamente a coleta de dados pessoais dos adquirentes no canhoto do talão dos respectivos bilhetes, sendo registrado o nome, RG, CPF, endereço e se possível número do telefone e correio eletrônico.

## **Atribuição do prêmio**

**Cláusula 5** – O número do bilhete vencedor será atribuído de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal a ser realizada no dia 14 de abril de 2018, respeitando-se as regras da Loteria Federal. Será contemplado o portador do bilhete cujo número seja idêntico aos três últimos algarismos do número sorteado como o primeiro prêmio da Loteria Federal da data supra.

**Parágrafo primeiro:** Se no sorteio realizado no dia 14 de abril de 2018, não se der a contemplação de nenhum colaborador, o sorteio será novamente realizado, rigorosamente dentro dos mesmos padrões, quando da extração do sorteio da Loteria Federal subsequente, repetindo-se, segundo os padrões apresentados, tantas vezes quantas bastem à contemplação de algum participante.

**Parágrafo segundo:** A eventual não realização do sorteio, na data estipulada, da Loteria Federal, por qualquer motivo, transferirá, automaticamente, o sorteio do prêmio para a extração seguinte, desta mesma Loteria Federal.

**Parágrafo terceiro:** O resultado da extração da Loteria Federal da data do sorteio será divulgado no site da Fraternidade Feminina Santo Agostinho (<http://www.fraternidadesantoagostinho.com.br/>) no dia seguinte à extração, podendo, igualmente, ser visualizado no site da Caixa Econômica Federal (<http://www.cef.gov.br/>).

## **Da garantia**

**Cláusula 6** – A Fraternidade Feminina Santo Agostinho não assume responsabilidades por vícios e/ou defeitos técnicos apresentados pelo prêmio e nem pela garantia ou assistência técnica, cabendo ao participante sorteado acionar o respectivo fabricante e/ou prestadores de serviço, vale dizer o prêmio será entregue no estado em que se encontrar.

**Parágrafo primeiro** - O prêmio será entregue e distribuído na forma como listado e anunciado, não se comprometendo à Fraternidade Feminina Santo Agostinho a trocá-lo ou adaptá-lo em nenhuma circunstância.

**Parágrafo segundo** - O prêmio é intransferível e não poderá ser convertido em dinheiro, não podendo ser trocado por qualquer outro produto.

## **Da prescrição**

**Cláusula 7** – A prescrição e decadência do direito ao prêmio ocorrerá num prazo de até 90 dias após a data do sorteio, independentemente de qualquer aviso ou notificação, após o qual o ganhador decairá de seu direito de recebê-lo, sendo o prêmio não reclamado revertido ao patrimônio da Fraternidade Feminina Santo Agostinho, para que esta disponha livremente deste bem, dando-lhe a destinação que julgar-lhe cabível.

**Parágrafo único:** A reclamação do prêmio somente poderá ocorrer pessoalmente ou por meio de correio eletrônico, sendo imprescindível e obrigatória a apresentação do bilhete vencedor, e o documento de identidade o qual será conferido e atestado sua veracidade.

A Fraternidade Feminina Santo Agostinho entrará em contato com o ganhador. Em caso do ganhador ser menor de idade, deverá estar acompanhado de um dos pais ou tutor legal, portando documento que comprove.

## **Do local da entrega do prêmio**

**Cláusula 8** – O local da entrega do prêmio será a sede da Fraternidade Feminina Santo Agostinho, Avenida Marte, 151, Alphaville, Centro de Apoio 1, CEP 06541-005, Santana de Parnaíba – São Paulo ou, diante da impossibilidade de proceder-se a entrega neste local, em outro local a ser designado segundo a conveniência da Presidência da Fraternidade Feminina Santo Agostinho, sendo sempre avisado ao vencedor.

## **Da entrega do prêmio**

**Cláusula 9** – A entrega do prêmio será feita, mediante a obrigatoriedade de apresentação do respectivo bilhete, que será identificado por idêntico número no canhoto e de documento original e expedido por órgão oficial, com fotografia, que confirme os dados do portador do bilhete sorteado.

**Parágrafo primeiro** - O bilhete não poderá conter rasuras ou emendas de quaisquer espécie.

**Parágrafo segundo:** O dever de guarda e conservação do bilhete incumbe exclusivamente ao seu respectivo portador. A Fraternidade Feminina Santo Agostinho não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela perda, extravio ou mau uso que se façam sobre qualquer dos bilhetes.

**Cláusula 10** – A Fraternidade Feminina Santo Agostinho reserva-se o direito de reter o bem sorteado caso existam dúvidas quanto à autenticidade do bilhete apresentado ou quanto à identidade do ganhador, hipótese na qual o bem sorteado será objeto de depósito, judicial ou extrajudicial, até que sejam dirimidas, em juízo ou fora dele, as dúvidas eventualmente existentes.

**Cláusula 11** – O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

## **Dos bilhetes não adquiridos**

**Cláusula 12** – Os bilhetes porventura não adquiridos serão destruídos/inutilizados em sessão aberta ao público, na presença de ao menos 02 (duas) testemunhas, a ser realizada na sede da Fraternidade Santo Agostinho - Avenida Marte, 151, Alphaville, Centro de Apoio 1, CEP 06541-005, Santana de Parnaíba – São Paulo às 17 horas do dia 10 de abril de 2018, ficando desde já facultado aos interessados a participação.

## **Da disponibilidade do regulamento**

**Cláusula 13** – Este regulamento está disponível no site da Fraternidade Feminina Santo Agostinho (<http://fraternidadesantoagostinho.com.br>), impresso para consulta na sede da mesma - Avenida Marte, 151, Alphaville, Centro de Apoio 1, CEP 06541-005, Santana de Parnaíba – São Paulo.

---

Nome:

CPF: